



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pedra Azul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do email: pamglicita@yahoo.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

WESLEY LOPES MEIRELES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na praça Theopompo de Almeida, nº 250 - Centro, através da Prefeita Municipal, torna público que seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2.017, estará reunida com sua equipe de apoio, para recebimento das documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor Preço Por Item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2017.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **15:00** horas do dia **09/03/2017**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pedra Azul ou solicitado pelo email: pamglicita@yahoo.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3751-1047/1147 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviço de consultoria e assessoria para Secretaria Municipal de Ação Social do município, anexo I, parte integrante deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedra Azul.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

Envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
DATA DE ABERTURA: 09/03/2017
HORÁRIO: 15:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
DATA DE ABERTURA: 09/03/2017
HORÁRIO: 15:00 HORAS

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em caso de Pessoa Jurídica e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador credenciado;

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a)Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

4.1 - A proposta de preço deverá conter os elementos conforme Anexo II:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

4.1.2 - Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação ou nº do item;

4.1.4 - Preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.1.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até a data de validade da proposta ou enquanto não houver alteração de preço do objeto no mercado;

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoieiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (**conforme modelo em Anexo III**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **30 (trinta)** dias da abertura da licitação. **Anexo VII.**

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a **30 (trinta)** dias da abertura da licitação. **Anexo VIII.**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “A, C e D” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

6.2.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

6.2.2 - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

6.2.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

6.2.5 Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

6.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.

6.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

6.2.9 Relação dos profissionais indicados pela empresa para execuções dos serviços.

6.2.10 Curriculum Vitae referente aos profissionais.

6.2.11 Comprovação de aptidão (empresa) para execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados ou declarações ou ainda outro documentos que comprove as atividades objeto do certame.

6.2.12 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6.2.13 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo IX deste edital.**

6.2.14 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo do anexo VI deste edital.**

6.2.15 Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

6.2.16 Os documentos relacionados no subitem 5.2 (a, b, c e d) não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas nos casos em que couber, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro (a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.7 - A Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeiro (a) e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

8.11 - A Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos, ou;

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a) e deverão ser comprovadas nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.19.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte doPregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19.2 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.19.3 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a)Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.19.4 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.19.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame peloPregoeiro (a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 – Interposto o recurso, aPregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

10.1 – Os contatos firmados entre o Município de Pedra Azul e a Licitante vencedora terão validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogados respeitando os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços executadas serão feitos em parcelas iguais mensais até o décimo primeiro dia subsequente ao vencimento.

XII –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.**09.01.01.08.244.0052.2136-3.3.90.39.00.**

XIII -DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo V;

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato a Certidão Negativa de Débitos Municipais estiver com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico de informações ou outro, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2 - Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item, mediante a apresentação da respectiva certidão, com prazos de validade em vigência, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Municipais de Pedra Azul, sob pena de a contratação não se realizar;

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato;

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente;

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1- Advertência por escrito;

14.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor total do contrato;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.4- Rescisão do termo de contrato.

XV -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul /MG no quadro de avisos da Divisão de Licitações e Contratos;

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul /MG, situada à Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro, após a celebração do contrato;

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil;

15.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelaPregoeiro (a);

15.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VIII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Anexo IX – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedra Azul/MG;

15.8- A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento

Pedra Azul, 20 de fevereiro de 2017.

WESLEY LOPES MEIRELES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação da prestação de serviço de consultoria e assessoria para Secretaria Municipal de Ação Social do município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Serviço de assessoria e consultoria no planejamento das ações da Assistência Social;
- Acompanhamento e organização dos programas sociais;
- Consultoria na elaboração do Orçamento anual na área de Assistência Social;
- Serviço de assessoria na identificação de problemas e definição de estratégias de intervenção;
- Assessoria e consultoria em gerencia de operações e recursos humanos em Assistência Social;
- Elaboração de projetos sociais;
- Serviço de assessoria em gerencia de assuntos burocráticos em gestão da Assistência Social;
- Assessoria Técnica aos Conselhos Municipais ligados à área de Assistência Social;
- Assessoria e Consultoria para equipe de gestão do Programa Bolsa Família e do cadastramento único em sua totalidade;
- Consultoria na Vigilância sócio assistencial;
- Gestão de qualidade em Assistência Social;
- Bases de ferramentas da gestão financeira e orçamentária da Assistência Social;
- Orientação no sistema CAdUnico, Rede Suas(Cadsuas, SuasWeb, BPC na escola, SAA, Carteira do Idoso, SISC), SIBEC, Condicionais(SIGPBF), SISVA, Projeto Presença.
- Monitoramento e Implantação da Sistematização da Vigilância Social na Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS;
- Capacitação para equipe do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos;
- Capacitação para o conselho tutelar;
- Capacitação para equipe do CREAS;
- Capacitações que se fizerem necessárias diante das demandas identificadas.

FONTE DE RECURSOS:

As despesas com a execução do contrato correrão por dotações do Orçamento Municipal Vigente sob a rubrica: **09.01.01.08.244.0052.2136-3.3.90.39.00.**

PAGAMENTO:

Os pagamentos da prestação dos serviços serão efetuados até o décimo primeiro dia subsequente ao vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa contratado deverá executar os serviços contratados dentro das suas atribuições visando o bem-estar da população atendida, respeitando as particularidades dos indivíduos.

Carga horária semanal dos serviços de 16:00 horas.

A contratação estará prevista para 06 (seis) meses.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução contratual será feita pelas Secretarias Municipais de Assistência Social que notificarão eventuais falhas ou incorreções que por ventura venham a interferir no bom andamento dos serviços prestados.

Pedra Azul, 20 de fevereiro de 2017.

WESLEY LOPES MEIRELES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Em atendimento ao Processo Licitatório nº./2017, Pregão Presencial nº./2017 apresento minha proposta comercial para prestação de serviços conforme descrito no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANT/MÊS	VLR MÊS	VLR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviço de consultoria e assessoria para Secretaria Municipal de Ação Social do município. Carga horária 16:00 horas semanal.	6		
TOTAL				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Serviço de assessoria e consultoria no planejamento das ações da Assistência Social;
- Acompanhamento e organização dos programas sociais;
- Consultoria na elaboração do Orçamento anual na área de Assistência Social;
- Serviço de assessoria na identificação de problemas e definição de estratégias de intervenção;
- Assessoria e consultoria em gerencia de operações e recursos humanos em Assistência Social;
- Elaboração de projetos sociais;
- Serviço de assessoria em gerencia de assuntos burocráticos em gestão da Assistência Social;
- Assessoria Técnica aos Conselhos Municipais ligados à área de Assistência Social;
- Assessoria e Consultoria para equipe de gestão do Programa Bolsa Família e do cadastramento único em sua totalidade;
- Consultoria na Vigilância sócio assistencial;
- Gestão de qualidade em Assistência Social;
- Bases de ferramentas da gestão financeira e orçamentária da Assistência Social;
- Orientação no sistema CAdUnico, Rede Suas(Cadsuas, SuasWeb, BPC na escola, SAA, Carteira do Idoso, SISC), SIBEC, Condicionais(SIGPBF), SISVA, Projeto Presença.
- Monitoramento e Implantação da Sistematização da Vigilância Social na Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS;
- Capacitação para equipe do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos;
- Capacitação para o conselho tutelar;
- Capacitação para equipe do CREAS;
- Capacitações que se fizerem necessárias diante das demandas identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

OBS: A contratação estará prevista para 06 (seis) meses.

Valor da proposta referente a seis meses: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

_____, cadastrado no CNPJ/CPF sob o nº. _____, sito/residente a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Pedra Azul(MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº./2.017 Edital de Pregão nº./2.017 e se compromete a prestar o(s) serviço(s) que lhe for (em) adjudicado(s) conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, nomeio e constituo, como meu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Pedra Azul praticar os atos necessários para representar-me na licitação na modalidade de pregão presencial n.º/2.017 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

ESTE DOCUMENTO SERVE APENAS COMO MODELO NÃO SENDO PERMITIDA A SUA UTILIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE PEDRA AZULE**

I - CONTRATANTE: “MUNICIPIO DE PEDRA AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro, nesta cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

II - CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

III - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Srª. Silvana Maria Araújo Mendes**, portador do RG; nº MG- 21.504.475 SSP/MG e CPF nº 314.658.464-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Faria, nº 26, Centro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em programas existentes na área de Ação Social do município, conforme proposta comercial vencedora do Certame Licitatório Pregão Presencial N°. 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O presente contrato é celebrado e reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

São condições de execução do presente contrato:

- I – Os serviços serão executados conforme as atribuições profissionais do CONTRATADO (A) visando o bem-estar da população.
- II – O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de serviços executados pelo CONTRATADO fora das especificações estabelecidas neste instrumento contratual.
- III – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
- IV – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo (a) CONTRATADO (A) sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- V – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de verificar a qualidade dos serviços executados que deverão estar de acordo com as exigências do Município. Comprovada a ineficácia, baixo desempenho do profissional responderá o (a) CONTRATADO (A) por eventuais transtornos causados à Administração Municipal.
- VIII – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

I – Do (a) CONTRATADO (A):

- Serviço de assessoria e consultoria no planejamento das ações da Assistência Social;
- Acompanhamento e organização dos programas sociais;
- Consultoria na elaboração do Orçamento anual na área de Assistência Social;
- Serviço de assessoria na identificação de problemas e definição de estratégias de intervenção;
- Assessoria e consultoria em gerencia de operações e recursos humanos em Assistência Social;
- Elaboração de projetos sociais;
- Serviço de assessoria em gerencia de assuntos burocráticos em gestão da Assistência Social;
- Assessoria Técnica aos Conselhos Municipais ligados à área de Assistência Social;
- Assessoria e Consultoria para equipe de gestão do Programa Bolsa Família e do cadastramento único em sua totalidade;
- Consultoria na Vigilância sócio assistencial;
- Gestão de qualidade em Assistência Social;
- Bases de ferramentas da gestão financeira e orçamentária da Assistência Social;
- Orientação no sistema CAdUnico, Rede Suas(Cadsuas, SuasWeb, BPC na escola, SAA, Carteira do Idoso, SISC), SIBEC, Condicionais(SIGPBF), SISVA, Projeto Presença.
- Monitoramento e Implantação da Sistematização da Vigilância Social na Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS;
- Capacitação para equipe do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos;
- Capacitação para o conselho tutelar;
- Capacitação para equipe do CREAS;
- Capacitações que se fizerem necessárias diante das demandas identificadas.

II – Do CONTRATANTE

- a) – Notificar ao (a) CONTRATADO (A) através das Secretarias Municipais de Assistência Social para corrigir irregularidades na execução dos serviços contratados.
- b) – Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste contrato dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A contratante pagará ao (a) Contratado (a) o valor estimado de R\$ (.....), referentes a seis meses da prestação de serviços, nas seguintes condições:

§ 1º. R\$ mensalmente;

§ 2º. A parcela mensal vencerá no último dia da competência respectiva;

§ 4º. Quando os serviços do (a) CONTRATADO (A) e/ou a sua participação em cursos, seminários e a resolução de problemas de interesse do Município precisarem acontecer fora da sede do Município, as despesas de hospedagem, alimentação e transportes, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados não poderão ser reajustados salvo casos em que for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados apartir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por dotações do Orçamento Municipal Vigente sob as rubricas: **09.01.01.08.244.0052.2136-3.3.90.39.00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 11º (décimo primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DOS DESCONTOS LEGAIS

Serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) as atribuições devidas ao IR E ISSQN, na forma da legislação pertinente em vigor, além de eventuais danos causados ao Contratante, bem como as faltas de execuções dos serviços nos horário estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ai se incluído as penalidades em caso de inadimplência de suas cláusulas, especialmente as fixadas no seu objeto e na cláusula Terceira, de acordo com os Termos contidos nos art. 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, para a discussão das artes sobre o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas o presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os fins de Direito.

Pedra Azul , de de 2.017.

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ (_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:() emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa
_____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma
esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14
dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios
e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____,
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº.
CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo
3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____ Nome da Empresa (CNPJ)
_____, com site à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.